



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0221/2026

Declara de utilidade pública a Associação Atlético São Lourenço e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Altair Silva
Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Altair Silva, que declara de utilidade pública a Associação Atlético São Lourenço e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que a Associação Atlético São Lourenço, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, desenvolve relevantes atividades de cunho esportivo e social, atuando na promoção e incentivo ao esporte, na formação de atletas e no fortalecimento do convívio comunitário. Ressalta, ainda, que a entidade proporciona oportunidades de participação à comunidade local, especialmente aos jovens, fomentando valores como disciplina, trabalho em equipe e inclusão social, além de aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais, sem distribuição de resultados entre seus associados.

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a instituição desenvolve atividades esportivas e sociais voltadas à promoção do esporte e da integração comunitária, contribuindo para a formação de atletas, a inclusão social e o desenvolvimento humano

de seus participantes, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0221/2026

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 06/05/2026, às 11:45.
